



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel

Centro de Educação, Comunicação e Artes

Curso de Pedagogia para Educadores do Campo

EDITAL N°001/2016 – CPEC

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E AS NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR BOLSISTA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA PARA EDUCADORES DO CAMPO.

A Coordenação do Curso de Graduação: Pedagogia para Educadores do Campo – CPEC da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, campus de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- O plano de Trabalho para exercício de **2016 a 2018**, do convênio nº777222/2012-INCRA/PRONERA-UNIOESTE;
- O estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos;

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas para o processo de seleção para contratação de Professor Orientador - bolsista/PRONERA, para atuar no Curso de Pedagogia para Educadores do Campo, observada a legislação vigente e as normas do Edital, conforme vagas especificadas no Anexo I deste Edital.

1. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.

- 1.1** As inscrições estarão abertas **das 17h do dia 03 de maio de 2016 até às 17h do dia 18 de maio de 2016.**
- 1.2** As inscrições serão realizadas somente por intermédio da internet, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e ao final da mesma o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição para anexar cópia na documentação a ser entregue para a avaliação.
- 1.3** O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante a realização de nova inscrição.
- 1.4** No caso do candidato realizar várias inscrições pela internet, será válida apenas a última inscrição realizada.

1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 A documentação para a inscrição e para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** deverá ser entregue das **17h do dia 03 de maio de 2016 até as 17h do dia 18 de maio de 2016**, na COGEPS/UNIOESTE/REITORIA ou por Sedex.

2.2 Se a documentação for entregue pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve dirigir ao local indicado no item 2.1.

2.3 No caso da documentação ser enviada por Sedex, o endereço para correspondência é: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 701, CEP – 85.819-100, Cascavel, Estado Paraná e deve ser *postada até as 17h do dia 18 de maio de 2016*.

2.4 A não apresentação da documentação da inscrição e dos documentos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** exclui automaticamente o candidato do Processo de Seleção.

2.5 No ato de entrega da documentação da inscrição e documentos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, o candidato deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição do candidato (impresso no ato da inscrição).
- b) Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto.
- c) Fotocópia do diploma de graduação em pedagogia, devidamente registrado.
- d) Currículo de acordo com o modelo de Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios devidamente organizados conforme a ordem de disposição das informações no currículo, dos últimos dois anos.
- e) Declaração de pertença à Áreas de Reforma Agrária, conforme Manual do PRONERA.

2.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos que devem ser entregues no ato da inscrição, a inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, implicam o indeferimento irrecorrível da solicitação da inscrição e caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, a mesma será apurada em competente processo administrativo nos termos da legislação em vigor, e se comprovada, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

2.7 O candidato firmará Termo de Compromisso declarando, sob as penas da lei, que atende as condições exigidas pelo edital, que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de convocação para a assinatura do contrato.

3. CRITÉRIOS MÍNIMO PARA A INSCRIÇÃO NA FUNÇÃO

- a) Ser brasileiro, maior de 18 anos e ter concluído o Curso de Graduação em Pedagogia, ser beneficiário das áreas de Reforma Agrária ou Servidor Público.

4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Será publicado Edital de **deferimento das inscrições** que estiverem em situação regular com a documentação de inscrição **até as 17h do dia 19 de maio de 2016**.
- 4.2** O candidato que constatar problema no deferimento de inscrição poderá interpor recurso pelo e-mail: cogepe@unioeste.br **até as 17h do dia 20 de maio de 2016**.
- 4.3** Tendo sido julgados os recursos **até as 17h do dia 23 de maio de 2016** publicar-se-á das respostas aos recursos interpostos.
- 4.4** **Até as 17h do dia 24 de maio de 2016** será publicado o Edital Final de inscrições deferidas ou indeferidas.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste Processo de Seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.2** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na convocação a sua situação perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.
- 5.3** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo de Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.4** O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento em face da condição obtida.
- 5.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de vinte (20) por cento das vagas ofertadas no Processo de Seleção.
- 5.6** A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.
- 5.7** Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoa com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a sua inscrição.

- 5.8** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no Processo de Seleção, deverá requerê-lo no ato da inscrição e no prazo previsto no cronograma das atividades.
- 5.9** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições, participará do Processo de Seleção em condições iguais com os demais candidatos no que diz respeito:
- a) Ao conteúdo das avaliações e aos critérios de aprovação;
 - b) Ao local de aplicação da prova e/ou avaliação;
 - c) À nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.10** Para concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- a) Declara-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
 - b) Encaminhar cópia e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, **no período das 17h do dia 03 de maio de 2016 até as 17h do dia 18 de maio de 2016** e, se necessário mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de ampla concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para a definição de pessoa com deficiência.
- 5.11** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
- 5.12** Na inexistência de candidato inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1** Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 6.2** O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra.

- 6.3** O candidato inscrito como afrodescendente que se recusa a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou de pertença à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.4** Os candidatos que se declaram afrodescendentes, nos termos do Art.4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 6.5** A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no Edital de abertura do Processo de Seleção e se efetivará no ato da contratação.
- 6.6** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 6.7** O candidato afrodescendente participará do processo de seleção em condições iguais com os demais que diz respeito: à avaliação e aos critérios de aprovação; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.8** O percentual de vagas para afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Processo de Seleção, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas, e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.
- 6.9** O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
- 6.10** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendente, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

7. DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1** O Edital de composição da Banca Examinadora será divulgado **até o dia 10 de maio de 2016**.
- 7.2** O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Banca Examinadora com a devida fundamentação detalhando as razões da discordância e os questionamentos sobre a Banca **até as 17h do dia 12 de maio de 2016** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

- 7.3** Os recursos serão respondidos e publicados **até as 17h do dia 16 de maio de 2016**, não cabendo outros recursos após a publicação das respostas.
- 7.4** O Edital Final com a composição da Banca Examinadora será publicado **no dia 17 de maio de 2016**.
- 7.5** Em caso de impedimento intempestivo de integrante de banca já anunciado, o nome do novo integrante será divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos de avaliação do curriculum vitae dos candidatos.

8. FORMA DE SELEÇÃO: DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** O Processo Seletivo consistirá de uma **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, e terá o valor máximo de cem (100) pontos.
- 8.2** A documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** deverá ser entregue no mesmo período de inscrições, isto é, das **17h do dia 03 de maio de 2016 até as 17h do dia 18 de maio de 2016**, na COGEPS/UNIOESTE/REITORIA ou por Sedex.
- 8.3** Se a documentação for entregue pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve dirigir ao local indicado no item 8.2.
- 8.4** No caso da documentação ser enviada por Sedex, o endereço para correspondência é: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 701, CEP – 85.819-100, Cascavel, Estado Paraná e deve ser *postada até as 17h do dia 18 de maio de 2016*.
- 8.5** A não apresentação da documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** exclui automaticamente o candidato do Processo de Seleção.
- 8.6** **Até as 17h do dia 23 de maio de 2016** será publicado em Edital a relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação dos títulos e experiência profissional.
- 8.7** A Banca Examinadora fará a avaliação dos títulos e documentos, utilizando o formulário do anexo II deste Edital com os respectivos valores estabelecidos para cada item a ser pontuado.
- 8.8** Não serão considerados na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** os títulos que caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na função.
- 8.9** Somente serão considerados os títulos e os respectivos limite máximos de pontos previstos por item, constante da Ficha de Avaliação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, conforme o Anexo II.

8.10 A pontuação que exceder ao previsto no Anexo II será considerada excedente e desprezada.

8.11 A **Prova de Títulos e Experiência Profissional** de cada candidato será realizada pela Banca Examinadora **no dia 25 de maio de 2016**.

8.12 O resultado provisório do Processo de Seleção será publicado **até as 17h do dia 30 de maio de 2016**.

8.13 Caberá recurso contra o resultado do Processo de Seleção se o mesmo for protocolado **até as 17h do dia 31 de maio de 2016** pelo e-mail: cogepe@unioeste.br

8.14 Os recursos serão respondidos e o resultado será publicado **até as 17h do dia 01 de junho de 2016**, não cabendo recursos posteriores.

8.15 O Edital com o resultado final do Processo de Seleção será publicado **até as 17h do dia 02 de junho de 2016**, contendo a nota final do candidato, a sua classificação ou a sua desclassificação.

8.16 O resultado apresentado pela banca examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, hipótese em que cabe recurso, no prazo estabelecimento neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Havendo empate entre os candidatos, no ato de contratação, será dada preferência, para fins de contratação, ao candidato que tenha, pela ordem:

- a)** maior idade (observado o disposto no art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos);
- b)** maior titulação acadêmica;
- c)** maior nota na Avaliação do Currículo Vitae

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Encerrando o prazo de recursos, o resultado será homologado e publicado no site de concursos da UNIOESTE.

11. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO

11.1 Do Professor Orientador:

- a)** Planejar e ministrar aulas de acordo com conteúdos, metodologias e avaliação indicadas no projeto no tempo escola, orientar o tempo comunidade.
- b)** Acompanhar as atividades previstas para serem realizadas no período noturno no Tempo Escola (grupos de estudos, oficinas, seminários, leituras dirigidas, avaliações), dos estudantes.

12.DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** Caberá ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até à data da contratação, as exigências previstas neste edital, bem como cumprir os requisitos constantes do Edital de convocação para a contratação.
- 12.2** Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste edital, o Edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.
- 12.3** O aprovado e classificado para a vaga estabelecida neste Edital será contratado como bolsista, visando à execução das atividades previstas no Convênio nº 777222/2012 celebrado entre a UNIOESTE e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PRONERA.
- 12.4** A prestação de serviços temporários não caracteriza vínculo empregatício com a Unioeste ou com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA-PRONERA.

13.DA REMUNERAÇÃO

13.1 Do Professor orientador

- a)** Pelo serviço prestado será pago uma bolsa no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) a hora, sendo 80 horas ao mês, totalizando o valor de R\$ 1.440,00, conforme Plano de Trabalho/2013, do Convênio nº777222/2012-INCRA/PRONERA-UNIOESTE.
- b)** A remuneração pelo serviço prestado será efetuada mediante relatório mensal apresentado a Coordenação Pedagógica do curso, constando a carga horária e a atividade desenvolvida, local de realização e uma revê análise do trabalho desenvolvido.

14.DO PRAZO DE VALIDADE

- 14.1** A validade deste processo de Seleção será no período de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

15.DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 15.1** Ao realizar a inscrição, o candidato aceitará as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Unioeste e pelo Convênio nº777222/2012 – INCRA/PRONERA – UNIOESTE e a legislação estadual e federal.
- 19.2** Será de responsabilidade do candidato, durante a realização e validade do processo de seleção, manter atualizado o seu endereço na Secretaria do Curso de Pedagogia para Educadores do campo e de se inteirar de todas as publicações deste certame.

16.DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia para Educadores do campo e pela Diretoria de Convênio ou, se for o caso, eles devem ser submetidos à apreciação do órgão competente, de acordo com os termos do Convênio nº777222/2012 – INCRA/PRONERA – UNIOESTE.

17.INFORMAÇÕES

17.1 Informações podem ser obtidas junto a Secretaria do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo/CECA/campus de Cascavel, pelo fone: 45- 3220-7289.

Publica-se e Cumpra-se

Cascavel, 02 de maio de 2016

Janete Ritter

Coordenadora do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo

Anexo I do Edital nº001/2016-CPEC, de 02 de maio de 2016

Função, número de vagas, remuneração, carga horária, local de exercício e requisitos exigidos para a contratação.

| | |
|----------------------------|---|
| Função: | Professor Orientador (bolsista) |
| Número de vagas: | 01 |
| Remuneração: | R\$ 1.440,00 |
| Carga horária: | 20 horas semanais |
| Local do exercício: | Campus de Cascavel. Comunidade onde residir os alunos do Curso – Espírito Santo; Mato Grosso do Sul; Paraná; Santa Catarina e São Paulo (se necessário). |
| Requisitos: | Graduação em Pedagogia. Disponibilidade para acompanhar as atividades do Tempo Universidade e Tempo Comunidade. |

Anexo II do Edital nº 001/2016-CPEC, de 02 de maio de 2016.

Ficha de Avaliação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional.

Quadro 1 – Titulação Acadêmica

| Titulação Acadêmica: - A maior titulação exclui as demandas -Atribui-se pontuação máxima à titulação coincidente com área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção. | Limite de pontos: 350 | Pontuação concedida |
|---|-----------------------|---------------------|
| 1.1 Livre - docência | 350 | |
| 1.2 Doutorado | 330 | |
| 1.3 Mestrado e crédito disciplinares completos de doutorado | 290 | |
| 1.4 Mestrado | 260 | |
| 1.5 Créditos disciplinares completos de doutorado sem mestrado | 240 | |
| 1.6 Créditos disciplinas completos de mestrado | 210 | |
| 1.7 Especialização <i>lato sensu</i> | 200 | |
| 1.8 Graduação | 150 | |
| | Subtotal | |

Quadro 2 – Atividade Docente Universitário

| Atividade Docente Universitária | Limite:250 pontos | Pontuação concedida |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Magistério superior na graduação e/ou na pós-graduação | 15 pontos/ano | |
| 2.2 Participação em projetos de pesquisa: - como coordenador -como colaborador | 6 pontos/ano 3 pontos/ano | |
| 2.3 Participação em projeto de ensino - Como coordenador - Como colaborador | 6 pontos/ano 3 pontos/ano | |
| 2.4 Participação em projeto de extensão - Como coordenador - Como colaborador | 6 pontos/ano 3 pontos/ano | |
| 2.5 Orientação de monografias (Especialização) aprovadas | 2 ponto cada | |
| 2.6 Orientação de dissertação de Mestrado aprovadas | 25 pontos cada | |
| 2.7 Orientação de teses de Doutorado aprovadas | 40 pontos cada | |
| 2.8 Exercício de chefia de órgão colegiado | 6 pontos/ano | |
| 2.9 Participação em bancas de concurso ao magistério superior | 5 pontos cada | |
| 2.10 Participação em bancas de defesa de Especialização | 2 pontos cada | |
| 2.11 Participação em bancas de defesa de Mestrado. | 8 pontos cada | |
| 2.12 Participação em bancas de defesa Doutorado/livre-docência | 15 pontos cada | |
| 2.13 Docência em curso de atualização e/ou extensão | 6 pontos/ano | |
| 2.14 Coordenação de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 12 pontos/ano | |
| 2.15 Coordenação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> | 6 pontos/ano | |
| 2.16 Orientação da dissertação em andamento | 12 pontos/ano | |
| 2.17 Orientação de tese em andamento | 20 pontos cada | |

| | | |
|--|---------------|--|
| 2.18 Co-orientação de dissertação aprovado | 12 ponto cada | |
| 2.19 Co-orientação de tese aprovada | 20 ponto cada | |
| | Subtotal | |

Quadro 3 – Trabalhos e Publicações na Área ou Matéria de Domínio Conexo

| Trabalhos e Publicações na Área/Matéria | Limite 300 pontos | Pontuação concedida |
|---|---|---------------------|
| 3.1 Livros editados - Como autor - Como co-autor - Como tradutor - Como organizador | 30 pontos 25 pontos 6 pontos cada 4 pontos cada | |
| 3.2 Capítulo de livros editados | 12 pontos cada | |
| 3.3 Artigos em revistas científicas nacionais com corpo editorial | 10 pontos cada | |
| 3.4 Artigos em revistas científicas estrangeiras com corpo editorial | 12 pontos cada | |
| 3.5 Trabalhos completos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional - artigo em anais de abrangências nacional - artigo em anais de abrangência internacional | 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada | |
| 3.6 Trabalhos resumindo publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional - artigo em anais de abrangência nacional - artigo em anais de abrangência internacional | 1 ponto cada 2 pontos cada 3 pontos cada | |
| 3.7 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - conferência - mesa redonda - cursos - resumo expandido - resumo - palestra - comunicação | 4 pontos cada 4 pontos cada 3 pontos cada 2 pontos cada 1 ponto cada 2 pontos cada 1 ponto cada | |
| 3.8 Artigo em revista não - indexadas | 2 pontos cada | |
| 3.9 Artigos em jornais | 1 ponto cada | |
| | Subtotal: | |

Quadro 4 – Atividade e Méritos profissionais não incluídos no Quadro 2

| Atividade e Méritos Profissionais (fora do Quadro 2) | Limite:500 pontos | Pontuação concedida |
|--|-------------------|---------------------|
| 4.1 Atividade docentes não-universitárias | 4 pontos/ano | |
| 4.2 Atividade profissionais não-docente | 4 pontos/ano | |
| 4.3 Aprovação em concurso público para docência e/ou exercício de atividade profissional | 6 ponto cada | |
| 4.4 Patentes | 25 Pontos cada | |
| 4.5 Prêmios, distinções e láureas por trabalhos técnicos ou científicos na área/matéria | 10 pontos cada | |

| | | |
|---|----------------|--|
| 4.6 Consultório científico (assessoria <i>ad hoc</i>) | 4 pontos/ano | |
| 4.7 Proficiência em língua estrangeira validada por teste e conhecidos internacionalmente | 12 pontos/cada | |
| 4.8 Coordenador de projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento | 25 pontos cada | |
| 4.9 Participação em conselho editorial | 2 pontos/cada | |
| | Subtotal | |

Quadro 5 – Outros Títulos e Atividades

| Outros Títulos e Atividade | Limites 50 | Pontuação concedida |
|--|----------------|---------------------|
| 5.1 outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 25 pontos cada | |
| 5.2 Outro título de especialização | 7 pontos cada | |
| 5.3 Cursos de atualização com, 40 horas | 2 pontos cada | |
| 5.4 Participação em eventos de natureza técnico-científica na área/matéria | 1 ponto/cada | |
| 5.5 Participação em eventos de natureza técnico-científico fora da área/matéria | 1 ponto/cada | |
| 5.6 Conferência ou palestra fora do Quadro 3 | 1 ponto cada | |
| 5.7 Monitoria e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão enquanto acadêmico | 2 pontos cada | |
| 5.8 Coordenação de eventos de natureza técnico-científica na área/matéria | 4 pontos cada | |
| 5.9 Residência não contempla no Quadro 1 | 10 pontos cada | |
| | Subtotal: | |

Quadro 6 – Nota Final

| | | |
|---|-------------------|---------------------|
| 6.1 Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5= | Total de pontos | Pontuação concedida |
| 6.2 Soma de pontos do item 6.1 dividido por 100 | Nota do Currículo | |
| 6.3 Total de pontos após a divisão por 100 x3= | Nota Final | |